



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

d) Que devido a grande quantidade de chuvas as vias de acesso do município estão todas danificadas, já que o município não possui nenhum acesso asfáltico, ou seja, todas as vias de acesso são de estrada de chão batido, o que com a grande quantidade de chuvas estão todas danificadas, ficando o município ilhado, trazendo grandes prejuízos ao comércio e ao poder público municipal;

IV - Que o Município está tentando disponibilizar o aparato para minimizar os efeitos do desastre, dando assistência e socorro aos afetados, mas com relação a recuperação de estradas, devido a continuidade da chuvas, o quadro tende a se agravar, já que as recuperações não estão sendo possíveis de serem feitas;

V - Que o parecer do COMDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com enxurradas-12200, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo
Período de 21/05/17 a 30/06/17

São Pedro das Missões, RS

Dir. Geral

R. Amador

13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS

(55) 3617-1141

pedrodasmissoes.rs.gov.br - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br